



PORTARIA Nº 746/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com base no art. 20, inc. X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando a exigência contida no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, de manter órgão colegiado participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos fixada pelo Conselho de Administração do IGEPREV-TOCANTINS;

Considerando a necessidade de se buscar mecanismo transparente e eficaz para assessoramento na gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o Comitê de Investimentos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, que tem como finalidade assessorar o processo decisório relacionado à gestão dos investimentos do RPPS-TO, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos financeiros investidos, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração para execução da Política de Investimentos.

Art. 2º O Comitê é composto por 5 (cinco) servidores da estrutura do Instituto, a seguir identificados:

- I. Floriano Rodrigues Alves – Vice-Presidente;
- II. Hidelbrando Bráz da Silva Reis – Diretor de Previdência;
- III. Cristiane Gabana Oliveira – Assessora Técnica e de Planejamento;
- IV. Júlio César Medeiros Lima – Gerente de Produtos Estruturados;
- V. Miléne Martins Ramos – Economista.

§ 1º A Coordenação do Comitê será exercida pelo Vice-Presidente e, nas suas ausências e afastamentos, pelo Diretor de Previdência, acima identificados.

§ 2º O Comitê contará com uma Secretaria Executiva, exercida por servidor (a) vinculado à Vice-Presidência do Instituto.

§ 3º Para contribuir com o debate de determinados assuntos, sem direito a voto, o Comitê poderá contar, ocasionalmente, com a participação de convidados.



§ 4º É exigível que a maioria dos membros do Comitê possua certificado organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado financeiro e de capitais.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Investimentos:

I. Acompanhar e assessorar a gestão dos recursos financeiros do RPPS-TO, quanto a:

a) formulação, revisão e execução da Política de Investimentos, de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

b) alocação dos recursos para cada segmento de mercado;

c) aprimoramento do desempenho da Carteira de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

d) credenciamento e substituição de instituições gestoras, administradoras, corretoras e custodiantes de recursos financeiros, bem como de seus representantes;

II. Aprovar o procedimento realizado pela área de investimentos para credenciamento de instituições gestoras, administradoras e correlatas, bem como de seus representantes, para fins de homologação pelo Presidente do Instituto;

III. Deliberar, com base nas análises de cenário elaboradas pela área de investimentos e nas diretrizes da Política de Investimentos, sobre alocação, realocação e resgate de recursos financeiros do RPPS-TO;

IV. Opinar sobre a estratégia de recuperação de recursos financeiros que tenham sido aplicados em fundos de investimento estressados;

V. Indicar membros do Comitê para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos relacionados à área de investimentos.

Art. 4º As reuniões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I. O Comitê se reunirá regularmente a cada mês, em sessões ordinárias, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Coordenador, e somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

II. As deliberações dos membros do Comitê deverão ser embasadas em análises econômicas, financeiras e conjunturais realizadas pela área de investimentos, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS;



III. As matérias deverão ser aprovadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, e assentadas em atas que serão arquivadas juntamente com documentos que tenham subsidiado as deliberações.

Art. 5º As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS-TO, bem como as atas das reuniões do Comitê de Investimentos, deverão ser publicadas na página do IGEPREV-TOCANTINS, no endereço www.igeprev.to.gov.br/transparencia/informacoes/investimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 472/2014, de 22 de julho de 2014, e a Portaria nº 416/2015, de 1º de julho de 2015.


JACQUES SILVA DE SOUSA
Presidente